TERMO DE FOMENTO N.º 033, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 343/2021

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor **NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5027739407 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 442.154.950-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 90.983.131/0001-29, com sede na Rua José dos Santos Capello, n.º 81, Casa 12, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIRLEI TEREZINHA CARLEZZO**, inscrita no CPF sob n.º 938.062.050-00 e portadora do RG n.º 2018980751, residente e domiciliada nesta Cidade, na Avenida Pedro Pinto de Souza, n.º 511, Bairro Centro, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Manter o projeto musical da OCE, renovar os instrumentos musicais e dar continuidade as atividades gerais da Orquestra" que visa melhorar as condições técnicas e físicas da entidade. O projeto será executado com recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 1052-46 e 1052-67 ao Projeto de Lei n.º 052/2020, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS,

conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R$ 40.755,19 (Quarenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0011.2025.3.3.50.41.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas

relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII - Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
XIV - Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XVII - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.
3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.° 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros

elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento a servidora MICHELE SANSIGOLO DOS SANTOS, como gestora titular, e a servidora ANDRESSA CARLA CAMILOTTO, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1567/2021.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 04 de Outubro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

SIRLEI TEREZINHA CARLEZZO
Presidente da Orquestra de Concertos de Erechim

NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MICHELE SANSIGOLO DOS SANTOS
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANDRESSA CARLA CAMILOTTO
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas: _____ _____

orquestra de concertos de erechim

P.M. ERECHIM
Fls. 06
Protocolo

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: OCE - Orquestra de Concertos de Erechim		
C.N.P.J: 90.983.131/0001-29		
Endereço: Rua José dos Santos Capello, 81/12 - Bairro Presidente Vargas		
Município: Erechim - RS	C.E.P:99714-196	
DDD/Telefone/FAX:	E-mail: orquestradeconcertos.erechim@gmail.com	
Data de constituição da OSC : 10.06.1950		
Nome do Responsável: Sirlei Terezinha Carlezzo	C.P.F. 938.062.050-00	
Período do mandato: 2021-2022	C.I. 2018980751 Órgão Expedidor: SSP- IGP RS	Cargo: Presidente
Endereço: Avenida Pedro Pinto de Souza, 511 - Erechim - RS	C.E.P. 99700-096	
Caracterização da OSC: Orquestra de Concertos de Erechim fundada em 10 de junho de 1950, CNPJ nº 90.983.131/0001-29, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Erechim e Comarca de Erechim/RS, sob nº 183, em 23 de maio de 1953, no Livro "A", nº01, às folhas 097 verso e 098, reconhecida a Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 175, de 30 de dezembro de 1964, sob nº 43.007692/89-77		
Finalidade: Associação Privada, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, de cunho cultural, que tem por finalidade: a) incentivo, a criação, a organização e a manutenção de: uma Orquestra de Concertos , Sinfônica ou Filarmônica, uma Orquestra de Concertos Infanto-Juvenil, uma Orquestra de Câmara, uma escola de Música, um grupo de Canto Coral. b) Difundir a arte da música, visando elevar o nível cultural e artístico das Comunidades. c) Promover concertos sinfônicos, festivais de arte e eventos artísticos e culturais pela música. d) Procurar manter intercâmbios com instituições cogêneres nacionais e internacionais.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Manter o projeto musical da OCE, renovar os instrumentos musicais e dar continuidade as atividades gerais da Orquestra
Prazo de Execução: ARR - 3 meses
Objetivo geral: Manter as atividades da OCE; Adquirir instrumentos musicais; Dinamizar as atividades da Orquestra

orquestra de concertos de erechim

P.M. ERECHIM
Fls. 07
Protocolo

Objeto da parceria: Compra e conserto de instrumentos de sopro e cordas da Orquestra. Aquisição de estantes de partitura, cadeiras empilháveis, caixa de som portátil com microfone, camisetas para músicos e alunos, impressora jato de tinta, prateleiras e material didático.
Público alvo: Alunos, músicos e professores da OCE
Descrição da realidade que será objeto da parceria: A OCE- Orquestra de Concertos de Erechim, entidade sem fins lucrativos forma músicos a 71 anos , sendo que necessita manter os equipamentos musicais de corda e sopro, bem como adquirir acessórios para concerto dos mesmos proporcionando assim uma melhor qualidade de som melhorando o aprendizado dos alunos e a qualidade das apresentações. A OCE- Orquestra de Concertos de Erechim, entidade sem fins lucrativos fundada em 10 de junho de 1950, localizada Centro Cultural 25 de Julho utiliza salas para aulas, ensaios e armazenar seus instrumentos musicais, sendo que necessita adquirir material permanente e de consumo para melhorar o ambiente proporcionando um melhor aprendizado e identificando a orquestra na comunidade.
Impacto social esperado: Melhorar as condições técnicas dos instrumentos, aumentado o tempo de utilização proporcionando uma melhor qualidade de som. Melhorar as condições físicas e elevar a autoestima dos alunos, músicos e professores.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Manutenção dos Instrumentos Musicais	1	Diversos	ARR	3 meses
2	1	Aquisição de Equipamentos e Materiais	1	Diversos	ARR	3 meses

orquestra de concertos de erechim

P.M. ERECHIM
Fls. 09
Protocolo

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1		1	Pagamento mão de obra especializada
		2	Despesas transportadora
		3	Aquisição de arcos, encordoamentos,breus, cavaletes, espaleiras para instrumentos de Cordas
		4	Aquisição de Palhetas para oboé
		5	Aquisição de Instrumentos de Sopro
2			
		6	Aquisição de Cadeiras Empilháveis
		7	Aquisição de Camisetas logotipo OCE
		8	Aquisição de Impressora Jato de Tinta
		9	Aquisição de Equipamentos e Materiais
		10	Aquisição de Material didático
		11	Aquisição de Caixa de som com microfone sem fio
		12	Aquisição de Estantes de Partitura aluno e maestro

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Através de prestação de contas

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser feita através de fotos, relatórios e notas fiscais dos produtos adquiridos.

6. CONTRAPARTIDA:

A OCE se propõe a fazer duas apresentações musicais a serem definidas dentro da Programação Cultural do Município, sendo que necessitamos de aviso das datas com 30 dias de antecedência.

orquestra de concertos de erechim

P.M. ERECHIM
Fls. 09
Protocolo

7. PREVISÃO DE RECEITAS

Município de Erechim	R$ 40.755,19
Total geral	R$ 40.755,19

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)

Meta 1	Município	Total
Mão de obra especializada	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Despesas transporte instrumentos para concerto	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Arcos, encordoamentos,breus, cavaletes, espaleiras para instrumentos de Cordas	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
Palhetas para oboé	R$ 200,00	R$ 200,00
Instrumentos de sopro	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
Meta 2		
Estantes Partituras	R$ 1.000,00	R$ 1.000.00
Cadeiras Empilháveis	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
Camisetas	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
Impressora Jato de Tinta	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Material didático	R$ 200,00	R$ 200,00
Caixa de Som com microfone sem fio	R$ 800,00	R$ 800,00
Prateleira instrumentos	R$ 455,19	R$ 455,19
Total		R$ 40.755,19

P.M. ERECHIM
Fls. 10
Protocolo

Meta 1 e 2	Município	Total
Total geral		R$ 40.755,19

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	40.755,19					
Meta 2	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	**Despesa**	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 e 2		**10.755,19**	**12.800,00**	**17.200,00**			

Meta	**Despesa**	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês

Erechim, 23 de julho de 2021.

Orquestra de Concertos de Erechim
Sirlei Terezinha Carlezzo